

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA SEMMA Nº 08/2026- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- DLA

PORTARIA SEMMA Nº 08/2026- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- DLA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA	
Portaria SEMMA nº: 008/2026	Processo nº: 2026.08.030/DLA
Data da publicação: 19/08/2026	Validade: 19/08/2028
Nome: Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas	CNPJ: 13.797.600/0001-74
Endereço: Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas – Bahia.	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº018/14 e seu regulamento, Decreto nº 234/2021; e tendo em vista o que consta do processo 2025.08.029/DLA. RESOLVE: Art.1ºConceder a Dispensa de Licença Ambiental – DLA válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, neste município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia, para a atividade de Construção Civil com a finalidade de Construção da Praça Santa Dulce dos Pobres na sede do município de Brotas de Macaúbas, contempladas pelo convênio nº 991880/2025 operação CR 1107915-59/2025, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Executar as atividades do empreendimento em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT;	



Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

II. Realizar a manutenção e umidificar a estrada de acesso, devido a suspensão de particulados, em decorrência do tráfego de veículos e maquinário;

III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV. Adotar medidas preventivas com o objetivo de evitar derramamento de óleos e combustíveis originados das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra.

V. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remediação de todas as áreas impactadas;

VI. Destinar adequadamente os resíduos, ficando proibida a disposição aleatória.

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a dispensa de licença expedida, quando ocorrer entre outros:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - A dispensa de licença ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Art. 5º - Manter a dispensa da licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brotas de Macaúbas, Bahia, 19 de agosto de 2026

Orlando Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Meio Ambiente.
Decreto nº 61/2025